LEI Nº 3.193 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R$128.857,08 (Cento e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oito Centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR
08.243.006.2010 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 128.857,08
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Art. 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação de convênio da merenda escolar com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2017, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2017.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo